



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR N° 34, de 26 de março de 1992**  
Fixa o valor da URM

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

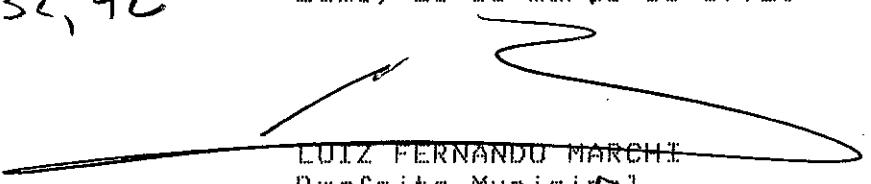
**Artigo 1º** - O valor da URM - Unidade Remuneratória do Município fixado pela Lei Complementar nº 32, de 10 de fevereiro de 1992, é reajustado, a partir de 1º de março de 1992, em 24% (vinte e quatro por cento).

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

adj 54.532,72

Leme, 26 de março de 1992.

  
LOUÍS FERNANDO MARCHI  
Prefeito Municipal